



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2606056400100056301

Reclamante/Consumidor(a): RODRIGO NOGUEIRA CHAVES, **CNPJ/CPF:** 042.977.393-56, **Endereço:** Rua 14 - 257 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-250 , **Telefone:** (85) 98801-6119 , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, **CPF/CNPJ:** 03.935.677/0001-00, **Endereço:** . **E-mail:** civel@agadvogados.adv.br.
francilene.rocha@carmais.com.br.

Ao(s) 27 de Julho de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). RODRIGO NOGUEIRA CHAVES e o(s) Fornecedor(es) JANGADA AUTOMOTIVE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, representado pelo(a) Sr(a). Advogada Ana Beatriz Soares Batista, inscrita na OAB/CE sob nº46.858 e a Preposta, Francilene Rocha Pessoa, inscrita no CPF sob nº427.205.401-53.

Dada a palavra ao(a) advogado(a), esta reiterou os termos da defesa administrativa apresentada, alegando que a demora na conclusão do reparo do veículo decorre da ausência de fornecimento da peça necessária pela fabricante, requerendo, por conseguinte, a inclusão desta no polo passivo da presente reclamação administrativa.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a), este reiterou os termos da reclamação inicial.

DA CONCILIADORA

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém não ofertou proposta de acordo. Contudo, realizou a

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, substabelecimento, atos constitutivos e procuração.

Considerando a inexistência de acordo entre as partes, bem como a necessidade de inclusão da fabricante no polo passivo da presente reclamação, REDESIGNO a audiência de conciliação, determinando a notificação da fabricante **Nissan do Brasil Automóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0008-42, com sede na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, CEP 27.537-800**, para que passe a integrar o polo passivo da demanda e apresente manifestação acerca dos fatos narrados, especialmente quanto ao fornecimento da peça indispensável ao reparo do veículo.

Pelo presente, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 17 de agosto de 2026 às 10h00, ficando deste já notificadas neste ato as partes acima qualificadas, a ser notificada para audiência.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 27 de Julho de 2026.



Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))



Rodrigo Nogueira Chaves (Consumidor(a))

Presença Virtual

Ana Beatriz Soares Batista(Advogado(a))

Jangada Automotive Comercio De Veiculos E Pecas Ltda (Fornecedor)

Presença Virtual

Francilene Rocha Pessoa(Preposto(a))

Jangada Automotive Comercio De Veiculos E Pecas Ltda (Fornecedor)



O chat continuará sendo exibido.
As mensagens não ficarão salvas para os participantes do reunião quando a chamada terminar. Você pode ficar uma mensagem para quem não está na sala para que possam encontrar mais tarde.

Fran Rocha 09:54
Francilene Rocha Pessoa
Dra Beatriz Soares- Advogada
Julgado- Audiência 10h 09:54
Ana Beatriz Soares Advogada
OAB/CE nº 46.856-
chris@advogadocesul.br
Fran Rocha 09:54
CPF 42720540153
francilene.rocha@cesul.com.br

Enviar uma mensagem